

- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E
REABERTURA DOS PRAZOS

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a impugnação apresentada pela empresa **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, foi conhecida e parcialmente provida. O

documento de análise e julgamento encontra-se disponível no sistema “Licitações-e”. Em virtude alterações realizadas no Termo de Referência, fica reaprazada a sessão de disputa para o dia 30 de setembro de 2022, às 10:30 horas, horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se igualmente à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 946681. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-33033.

Parnamirim/RN, 19 de Setembro de 2022

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

TERMOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 20212823409; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em equipamentos médico-hospitalares da marca DIXTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN. **BENEFICIÁRIO:** PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 07.552.997/0001-31; **VALOR:** R\$ 12.980,03 (doze mil novecentos e oitenta reais e três centavos); **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 20 de Setembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022/SESAD.

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público a adjudicação dos lotes do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que objetiva a aquisição de acessórios para aparelho de imagem de Raio – X portátil, para uso exclusivo do setor de radiologia do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Adjudico os Lotes 01, 02 e 03 para a empresa **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.302.414/0001-70, no valor global de R\$ 6.528,50 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Parnamirim/RN, 19 de Setembro de 2022